



PORTARIA

Nº 0020/2022

“Institui e Nomeia a Comissão de Processos Seletivos que visa promover, supervisionar e acompanhar a realização dos processos seletivos simplificados de contratação temporária para compor o quadro de funcionários do Hospital de Clínicas de São Sebastião e as demais unidades descentralizadas, e dá outras providências.”

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021 e 8404/2021, e nos termos do artigo 90, inciso V do Regulamento de Pessoal, deliberada pela Portaria 014/2022 de 01 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias e excepcionais de interesse público, mediante contrato, sob o regime CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos de assistência à saúde técnicos, assistenciais, de apoio e administrativos;

RESOLVE

Art. 1º. INSTITUIR E NOMEAR a Comissão de Processos Seletivos, responsável por planejar e cumprir todos os procedimentos administrativos necessários, desde a elaboração de editais e estabelecimento de critérios objetivos de julgamento, pautando-se na impessoalidade, visando a seleção de candidatos para ingresso no quadro de pessoal do empregador.

Parágrafo único: A Comissão passará a ser composta pelos funcionários abaixo relacionados:

- I. Matheus Rodrigues Santos - matrícula nº 2927 - Presidente
- II. Aline Prates Fagundes – matrícula nº 3234 - Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



- III. Alfredo Simões Reis Santos- matricula nº 2703 - Membro
- IV. Carina Santos Leite- matricula nº 3417 - Membro
- V. Darlete da Cruz Souza - matricula nº 3393– Membro
- VI. Eliana de Oliveira Teixeira - matricula nº 3109 – Membro
- VII. Janaína Paulichen - matricula nº 2620 – Membro
- VIII. Juliano César Barreto - PMSS – Membro
- IX. Kátia Faustino dos Santos Nogueira - matricula nº 3448 – Membro
- X. Maxilene Freitas Oliveira - matricula nº 2717 – Membro
- XI. Viviane Aparecida de Sousa Marcelo - matricula nº 3016 – Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Processos Seletivos:

- I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;
- II. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
- III. Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
- IV. Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
- V. Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pelo Hospital de Clínicas e São Sebastião.

Art. 3º. Todos os trabalhos definidos pelos integrantes no art. 2º, deverão constar em Ata a ser lavrada pelo presidente ou pela secretária;

§1º Os membros participantes desta comissão, se comprometem a desenvolver um trabalho dentro dos princípios preconizados na CRFB/88, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo das dependências do Hospital de Clínicas de São Sebastião, exceto, os quais são necessários para aplicação das provas;

§ 2º. Os membros da comissão deverão encaminhar mensalmente, uma cópia das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, ao DRH do Hospital de Clínicas de São Sebastião, sendo este o documento hábil que comprove a execução dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



Art. 5º. Aos ocupantes do cargo em comissão aplicam-se as disposições do art. 45, parágrafo 2º, inciso III, Art. 45, parágrafo 3º e Art. 49 do Regulamento de Pessoal, Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022, sendo de livre nomeação/designação e exoneração.

Art. 6º. A comissão estabelecida no art. 1º, parágrafo único, terá vigência pelo período de 2 (dois) anos a contar da data da publicação, sendo vedada a recondução da presidência, secretaria e membros.

Parágrafo único: Antes de encerrado o prazo previsto de vigência da Comissão, deverá ser realizado processo de nomeação da nova composição, a fim de que não haja a interrupção dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2022, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 19 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Interventor